



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Ferreira Alexandre		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 06588462/2019</b>	<b>PARECER N° 0637/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03.12.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Mara Raquel Ferreira Alexandre da Silva, diretora do Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, por meio do processo nº 06588462/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Expedita Vieira, nº 1080, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.041.294/0001-56.

Responde pela direção a Professora Mara Raquel Ferreira Alexandre da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0585; a secretária escolar é Jacivânia Amaro de Melo, Registro nº AAA000593, e o corpo docente é composto de onze professores, sendo nove habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0637/2019

**III – VOTO DO RELATOR**

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0849/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.

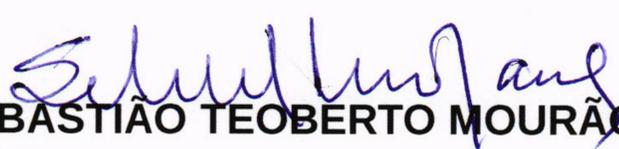
A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

Deverá, ainda, dar entrada em seu processo de recredenciamento, de autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

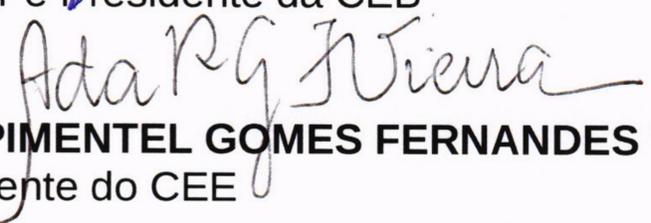
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE